PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU

L E I Nº 483

O Prefeito do Município de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a fazer a compra da casa nº 165, sita a rua Dr. Jose Bezerra, na Vila de Itapissuma para reconstruçao e / adaptaçao para as Escolas Municipais Reunidas.

Art. 2º - Fica ainda o Chefe do Executivo autorizado a abrir / um Credito Especial na importancia de Cr$.250.000,00 (DUZENTOS E CINCOENTA MIL CRUZEIROS), para ocorrer / com as despesas que se trata no Art. 1º da presente/ Lei.

Art. 3º - Fica denominada Dr. Alfrêdo Bandeira, as Escolas / reunidas Municipais da Vila de Itapissuma.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, em 18 de dezembro de 1961.

Múcio B. Bandeira de Melo - P r e f e i t o -

PJC/*